



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

15.913.800/000 ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.826/1992

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA
A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu aprovou, e ele em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Igreja Assembléia de Deus do "Ministério de Madureira".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - MG., 31 de agosto de 1992.

Antonio Arquimedes Borges de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

